

Diário Oficial dos Muncípios de SC Autopublicação nº..3842427

Na data de : 20 / 04 / 2022

DECRETO Nº 6395, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Altera o Decreto nº 5904, de 12 de fevereiro de 2021.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V e VII c/c art. 70, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie, e

CONSIDERANDO que cabe ao poder público municipal custear as despesas de alimentação, deslocamento e estadia de seus servidores ou equiparados que, no desempenho das funções afetas à administração, necessitem se deslocar da sede do município e venham, por força do deslocamento, a ter quaisquer destas despesas, conforme preceitua o artigo 63 da Lei Complementar nº 01/93;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 5904, de 12 de fevereiro de 2021 regulamentou a forma de concessão, uso e prestação de contas de valores recebidos sob o regime de adiantamento e/ou para custeio de despesas de diárias através de cartão magnético;

CONSIDERANDO que após a implementação do sistema, observadas as rotinas e necessidades da Administração quando da utilização dos cartões magnéticos, que aliados a realidade dos valores praticados no mercado, ensejaram na necessidade de alteração do respectivo Decreto, de forma a ampliar o limite para despesas com estadia,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, § 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto nº 5904, de 12 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ...

§1°...

I - ...

a) 85 UFM - para despesas com estadia (pernoite);

b) ...

c) ,

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos constantes do Decreto nº 5904, de 12 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º do Decreto nº 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 20 de abril de 2022; 151° ano de Fundação; 88° ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER Prefeito de Timbó/SC